

DIRETRIZES ESSENCIAIS

I. DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE E INTEGRIDADE:

UMA ABORDAGEM INTEGRADA EM COMPLIANCE E GOVERNANÇA

1. **Impacto na comunidade e seu entorno:** manutenção e proteção do meio ambiente; garantia dos direitos da comunidade (segurança do território e populações afetadas) e atenção aos impactos diretos e indiretos imediatos e de médio ou longo prazo.

2. **Impacto no público interno:**

i. **Diversidade e inclusão:** contemplando as etapas de contratação, formação, tratamento e desenvolvimento de carreira.

ii. **Situação de emprego:**

- Equidade de tratamento;
- Oportunidades isonômicas de contratação e desenvolvimento de carreira;
- Impedimento e reparação de situações de assédio (para garantir saúde e bom desempenho profissional, valorização do trabalho humano);
- Promoção do trabalho decente e respeitoso (horas razoáveis e condições ideais de trabalho, respeito à idade mínima para contratação).

3. **Impacto na cadeia de produção:** respeito a Direitos Humanos, integridade e meio ambiente nas relações com pessoas físicas e jurídicas fornecedoras, exigindo delas conduta devida (estimular por meio de reconhecimento, priorização ou estreitamento de vínculo com quem respeitar regras);

4. **Impacto da atividade-fim:** avaliação do impacto socioambiental do produto e/ou serviço e mitigação de riscos de violações;

5. **Corrupção:** prevenção e combate à corrupção, garantindo emprego de recursos à garantia de direitos básicos da população (saúde, educação etc.);

6. **Transparência:** adotada como princípio do programa e valor da empresa, em sua relação interna e externa.

II. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E APLICAÇÃO A

DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

1. **Apoio da alta administração:** incluir na pauta regular discussão dos temas, avaliação de resultados e tomada de decisões pela alta administração;

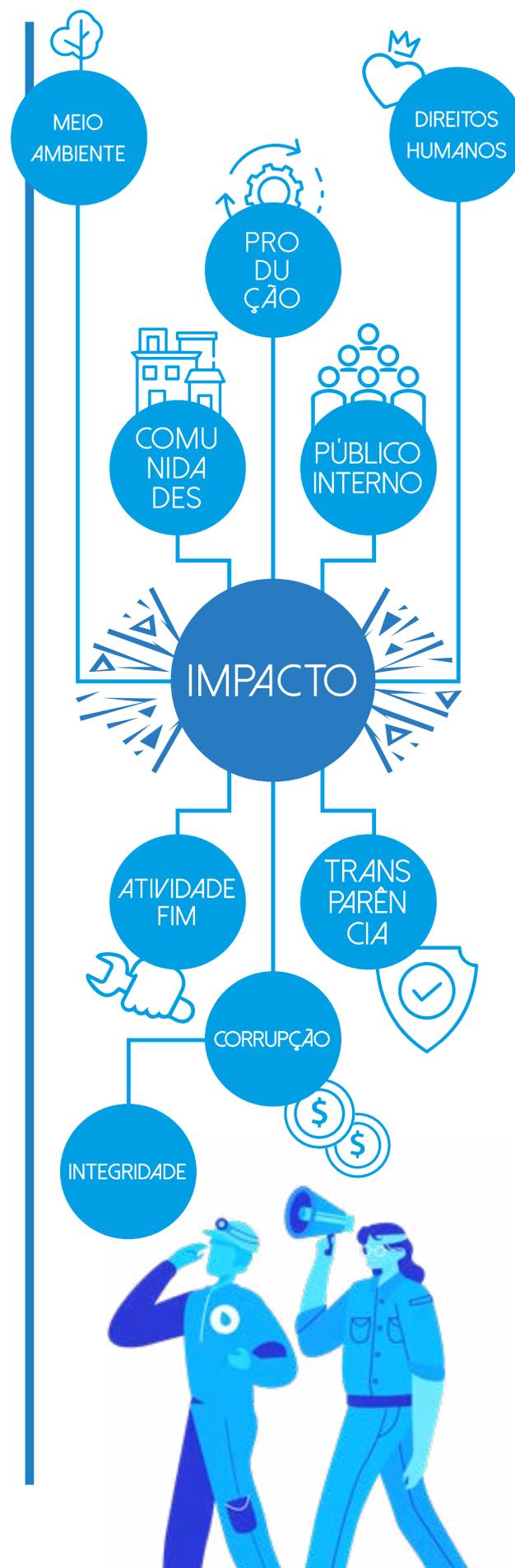
2. **Instância responsável por compliance:** recomendada a criação de departamento ou indicação de profissional como responsável por implementar as medidas de integridade (independente e com autonomia e recursos adequados), que irá difundir cultura de integridade, respeito aos Direitos Humanos e questões socioambientais;

3. **Análise de risco:** auditoria e mapeamento de interações, visando à identificação e mitigação dos principais riscos e impactos negativos, abrangendo:

i. **Cadeia de fornecimento:** principais serviços e/ou produtos contratados pela empresa como atividade-meio e sua regulação;

ii. **Atividade-fim:** impactos socioambientais positivos ou negativos do produto e/ou serviço;

iii. **Ambiental:** impactos efetivos e potenciais ao meio ambiente;



iv. Trabalhista: realidade laboral da empresa (jornadas excessivas, ausência de intervalos, políticas discriminatórias em relação a determinados grupos sociais ou ações contra a equidade de gênero etc.);

v. Direitos Humanos: impactos da atividade da empresa em Direitos Humanos, com atenção à dignidade da pessoa humana de todas as pessoas atingidas direta ou indiretamente pela atividade-meio e atividade-fim, incluindo comunidade e entorno;

vi. Governança corporativa: estrutura de governança da empresa (se há adoção de medidas promovendo respeito às normas, se há mecanismos que inibam violações ou flexibilizações de normas), visando criar estrutura de governança adequada para mitigação de riscos e impactos negativos diretos e indiretos; e

vii. Regulatório: verificação de outros riscos regulatórios (e.g., de mercado de capitais), o que variará conforme o negócio desenvolvido.

4. Regras e instrumentos:

i. Criação de código de conduta, políticas e procedimentos: conforme análise de riscos e aplicável a profissionais e empresas terceiras. Poderá abranger:

a. **Política de sustentabilidade socioambiental nos negócios** (ex.: com metas em respeito socioambiental, de integridade e Direitos Humanos; consulta pública à comunidade do entorno);

b. **Política anticorrupção e política de interação com agentes públicos** (mitigar riscos e conscientizar impacto da corrupção em violações a Direitos Humanos);

c. **Norma de conduta para o público interno** (critérios inclusivos para gestão de profissionais, atentos a integridade e ao respeito e equidade com pessoas negras, com deficiência, LGBTI+, mulheres etc.; regras de consequências para situações de assédio e/ou exploração, independente de hierarquia; e definição de direitos invioláveis);

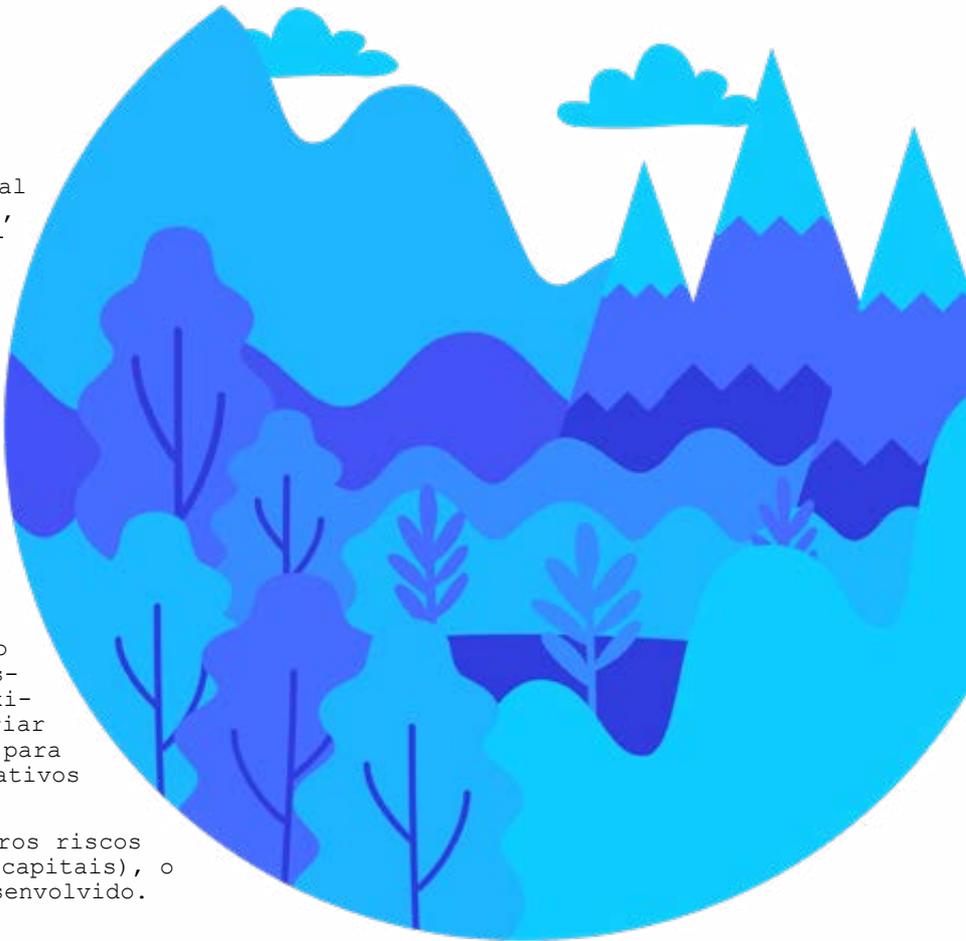
d. **Política de terceiros e cadeia de fornecimento**, garantindo alinhamento a valores e padrões da empresa (ex.: inclusão de requisitos e parâmetros pró Direitos Humanos, integridade e meio ambiente para seleção de terceiros).

ii. Gerenciamento de terceiros e cadeia de fornecimento: adoção de mecanismos para supervisão e monitoramento do terceiro quanto a Direitos Humanos, compromissos socioambientais e integridade;

iii. Criação de canal de denúncia: aplicável a profissionais e terceiros, com possibilidade de anonimato.

5. Comunicação e treinamento: comunicação e treinamento a profissionais e terceiros (sobre normas, padrões de conduta e cultura de respeito aos Direitos Humanos, à integridade e ao meio ambiente);

6. Monitoramento, supervisão e reparação: monitoramento do programa de compliance e da implementação de parâmetros (indicadores mensuráveis para cada tema), visando à adoção de medidas para correção de irregularidades e implementação de melhorias.



TOZZINI FREIRE
ADVOGADOS

Desde sua fundação, em 1976, TozziniFreire Advogados tem desempenhado um papel central em muitas das transações mais significativas do mercado brasileiro, contribuindo para o crescimento da economia local e se tornando um dos maiores e mais respeitados escritórios de advocacia do País. Tem como missão prover, com integridade e inovação, as melhores soluções jurídicas aos clientes e contribuir para o aprimoramento da sociedade brasileira com diversidade, inclusão e responsabilidade social.

INSTITUTO
ETHOS

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável.